



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ Nº 01.558.070/0001-22*

**Ofício nº 211/2024-GAB.**

**Trizidela do Vale – MA, 15 de abril de 2024.**

A Sua Excelência, Senhor,  
**Francisco Martins Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Trizidela do Vale – MA

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025**

Senhor Presidente,

É com prazer que submetemos ao exame dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em comento, que trata das diretrizes do Município de Trizidela do Vale para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, na forma do inciso II, § 2º, do art. 165, da Constituição Federal/88, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Trizidela do Vale - MA.

A elaboração do presente Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a Legislação pertinente.

A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2025, observará o princípio da publicidade, buscando a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Concluimos, esperando que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Colenda Casa e possa se transformar em Lei.

Atenciosamente,

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ Nº 01.558.070/0001-22*

MENSAGEM Nº 010/2024, de 15 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025, dando cumprimento ao disposto na Lei Orgânica desta Municipalidade bem como CF/88.

A LDO/2025, dispõe sobre as prioridades, diretrizes e normas da administração pública municipal, para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025.

Integram ainda o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias os seguintes anexos:

- I - as metas e resultados fiscais;
- II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município;
- V - as disposições sobre a administração da dívida pública Municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos das agências oficiais de fomento;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- IX - a transparência e participação popular;
- X - as diretrizes para execução e alterações do orçamento;
- XI - as considerações finais.

Dada a importância da matéria tratada, solicito o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição, esperando contar com a aprovação dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e ilustres pares, protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto  
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

PROJETO DE LEI N° 10/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, do Município de Trizidela do Vale para o exercício de 2025, e dá outras providências.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Trizidela do Vale para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, II da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, ao art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - as metas e resultados fiscais;
- II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município;
- V - as disposições sobre a administração da dívida pública Municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos das agências oficiais de fomento;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- IX - a transparência e participação popular;
- X - as diretrizes para execução e alterações do orçamento;
- XI - as considerações finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei o Anexo I de Metas Fiscais e o Anexo II de Riscos Fiscais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ Nº 01.558.070/0001-22*

## **CAPÍTULO II**

### **DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS**

**Art. 2º** - Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

**Art. 3º** - A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 4º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, definidas para as ações consideradas prioritárias, terão identificação própria, constantes no Plano Plurianual - PPA para o período de 2022-2025.

**I – Proteção Social** em consonância com o Sistema Único de Assistência Social, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

#### **Seção Única Diretrizes Gerais**

**Art. 5º** - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem:

**I - Manter o equilíbrio entre receitas e despesas;**



ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE MATÃO  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS  
MATÃO - SP - CEP. 13.200-000  
FONE: (13) 3333-1000

## CAPÍTULO IV DAS METAS E RESULTADOS ESCOLARES

Art. 12 - O Plano de Desenvolvimento Municipal prevê as seguintes metas e resultados para o ano de 2008:

1 - Aumentar o número de matrículas em todas as etapas da educação básica em 10% em relação ao ano anterior.

2 - Reduzir o índice de evasão escolar em 5% em relação ao ano anterior.

3 - Melhorar o desempenho dos alunos em todas as etapas da educação básica em 10% em relação ao ano anterior.

4 - Reduzir o número de alunos com deficiência não atendidos em 10% em relação ao ano anterior.

Art. 13 - O Plano de Desenvolvimento Municipal prevê as seguintes metas e resultados para o ano de 2009:

1 - Aumentar o número de matrículas em todas as etapas da educação básica em 10% em relação ao ano anterior.

2 - Reduzir o índice de evasão escolar em 5% em relação ao ano anterior.

3 - Melhorar o desempenho dos alunos em todas as etapas da educação básica em 10% em relação ao ano anterior.

4 - Reduzir o número de alunos com deficiência não atendidos em 10% em relação ao ano anterior.

## CAPÍTULO V DAS RECURSOS E METAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 14 - Os recursos e metas de administração pública municipal para o ano de 2008 são os seguintes:

1 - Aumentar o número de servidores em 10% em relação ao ano anterior.

2 - Reduzir o índice de inadimplência em 5% em relação ao ano anterior.

3 - Melhorar o desempenho dos servidores em 10% em relação ao ano anterior.

4 - Reduzir o número de servidores com deficiência não atendidos em 10% em relação ao ano anterior.

Art. 15 - O Plano de Desenvolvimento Municipal prevê as seguintes metas e resultados para o ano de 2009:

1 - Aumentar o número de servidores em 10% em relação ao ano anterior.

2 - Reduzir o índice de inadimplência em 5% em relação ao ano anterior.

3 - Melhorar o desempenho dos servidores em 10% em relação ao ano anterior.

4 - Reduzir o número de servidores com deficiência não atendidos em 10% em relação ao ano anterior.

## CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO

Art. 16 - A estrutura organizacional do Município de Matão é a seguinte:

1 - O Município de Matão é dividido em 10 setores, sendo:

a) Setor de Administração Geral;

b) Setor de Administração Financeira e Patrimonial;

c) Setor de Administração de Recursos Humanos;

d) Setor de Administração de Serviços;

e) Setor de Administração de Obras e Serviços de Engenharia;

f) Setor de Administração de Saúde;

g) Setor de Administração de Educação;

h) Setor de Administração de Cultura, Esporte e Lazer;

i) Setor de Administração de Meio Ambiente;

j) Setor de Administração de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ N° 01.558.070/0001-22*

II - Visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual - PPA, 2022-2025;

III - Observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica;

IV - Observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei; e

V - Assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 6°** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025 é constituído do texto da lei, dos Quadros Orçamentários consolidados e dos Anexos de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

**Parágrafo único.** Os Quadros orçamentários a que se refere o caput deste artigo, são os seguintes:

I - Demonstrativo da receita;

II - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

III - Demonstrativo da despesa por Fonte de Recursos;

IV - Demonstrativo da despesa por Função;

V - Demonstrativo da despesa por Grupo de Natureza da Despesa;

VI - Demonstrativo da despesa por Modalidade de Aplicação;

VII - Demonstrativo da despesa por Órgão;

VIII - Despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ Nº 01.558.070/0001-22*

- IX - Programa de trabalho;
- X - Quadro de detalhamento de dotações;
- XI - Demonstrativo analítico da receita classificada por Fonte de Recursos;
- XII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida para Receita Estimada;
- XIII - Demonstrativo da aplicação mínima em educação;
- XIV - Demonstrativo da aplicação mínima em saúde;
- XV - Efeito regionalizado da renúncia de receita sobre as receitas e as despesas; e

**Art. 7º** - O Poder Legislativo do Município de Trizidela do Vale elaborará sua respectiva proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, tendo como parâmetro para a fixação das despesas na Fonte/Destinação 15 - Recursos Não Vinculados de Impostos, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2025.

§ 1º - No exercício financeiro de 2025, a distribuição financeira ao Poder indicado no caput, incidirá sobre o Total da Receita realizada da Fonte/Destinação 15 - Recursos Não Vinculados de Impostos pelo Poder Executivo.

§ 2º - O percentual de participação indicado no caput é:

I - Para a Câmara Municipal: O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009 e 103/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

- XI - Demonstrativo analítico da receita - para fins de controle interno;
- XII - Demonstrativo de despesas - para fins de controle interno;
- XIII - Demonstrativo de aplicação mínima em saúde;
- XIV - Demonstrativo de aplicação mínima em saúde;
- XV - Efeito agregado de renúncia de receita - para fins de controle interno.

Art. 17 - O Poder Executivo elaborará o Relatório de Gestão e o Relatório de Gestão Financeira.

§ 1º - O Relatório de Gestão e o Relatório de Gestão Financeira serão elaborados e encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 31 de maio de cada ano, em formato eletrônico e em versão impressa, para fins de controle interno e de prestação de contas, e serão disponibilizados em formato eletrônico e em versão impressa, para fins de controle externo e de prestação de contas.

Art. 18 - O Poder Executivo elaborará o Relatório de Gestão e o Relatório de Gestão Financeira.

§ 1º - O Relatório de Gestão e o Relatório de Gestão Financeira serão elaborados e encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 31 de maio de cada ano, em formato eletrônico e em versão impressa, para fins de controle interno e de prestação de contas, e serão disponibilizados em formato eletrônico e em versão impressa, para fins de controle externo e de prestação de contas.

Art. 19 - O Poder Executivo elaborará o Relatório de Gestão e o Relatório de Gestão Financeira.

§ 1º - O Relatório de Gestão e o Relatório de Gestão Financeira serão elaborados e encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 31 de maio de cada ano, em formato eletrônico e em versão impressa, para fins de controle interno e de prestação de contas, e serão disponibilizados em formato eletrônico e em versão impressa, para fins de controle externo e de prestação de contas.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ N° 01.558.070/0001-22*

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º - Para efeito do disposto de que trata o caput e os §§ 1º, 2º deste artigo, considera-se como Fonte/Destinação 15 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 8º** - A despesa deve ser discriminada por esfera, Órgão, Unidade Orçamentária, Classificação Funcional, Estrutura Programática, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Fonte de Recursos e Identificador de Uso.

§ 1º - O grupo Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das destinações de recursos serão assim definidos:

- I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - código 1;
- II - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente -  
código 2;
- III - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - código 3
- IV - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores -  
código 6; e

§ 2º -

A especificação das Fontes/Destinações de Recursos será definida pelos seguintes códigos: **ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS.**



ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º - O Poder Executivo, de acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.234 de 1963, cria o Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:

§ 1º - A composição do Conselho Municipal de Educação será formada por representantes de instituições de ensino superior, de ensino médio e de ensino fundamental, de instituições de pesquisa e de outros setores da educação, a serem indicadas pelo Poder Executivo, de acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.234 de 1963.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação terá como finalidade principal a assessoria ao Poder Executivo em assuntos relativos à educação, bem como a elaboração de projetos de lei e de resolução municipal.

Art. 2º - A sede do Conselho Municipal de Educação será instalada no endereço que o Poder Executivo determinar, dentro do território municipal.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação terá como atribuições:

- I - emitir pareceres e recomendações sobre assuntos de interesse da educação;
- II - elaborar projetos de lei e de resolução municipal;
- III - prestar assessoria ao Poder Executivo em assuntos relativos à educação;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento Interno que o Poder Executivo estabelecerá.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento Interno que o Poder Executivo estabelecerá.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento Interno que o Poder Executivo estabelecerá.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação terá o seu funcionamento regido pelo Regulamento Interno que o Poder Executivo estabelecerá.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

1500000000	Recursos não vinculados de impostos	Ordinário
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	Vinculado
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	Vinculado
1501000000	Outros recursos não vinculados	Ordinário
1502000000	Rec. não vinc da compensação de impostos	Ordinário
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	Vinculado
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	Vinculado
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	Vinculado
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF	Vinculado
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	Vinculado
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT	Vinculado
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	Vinculado
1544000000	Recursos de precatórios do FUNDEF	Vinculado
1550000000	Transferência do Salário Educação	Vinculado
1551000000	Transferência de recursos do PDDE	Vinculado
1552000000	Transferência de recursos do PNAE	Vinculado
1553000000	Transferência de recursos do PNATE	Vinculado
1569000000	Outras transferências do FNDE	Vinculado
1570000000	Transferência de convênio União/Educação	Vinculado
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educação	Vinculado
1572000000	Transferência de convênio Munic/Educação	Vinculado
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação	Vinculado
1574000000	Operação de crédito vinculado à Educação	Vinculado
1575000000	Outras transf. de convênios - Educação	Vinculado
1576000000	Transf. recursos do Estado - Educação	Vinculado
1599000000	Outros recursos vinculados à Educação	Vinculado
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Vinculado
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação	Vinculado
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19	Vinculado
1603000000	Transf SUS Bloco de estruturação Covid19	Vinculado
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias	Vinculado
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	Vinculado
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual	Vinculado
1622000000	Transferência SUS - Governo Municipal	Vinculado
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde	Vinculado
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde	Vinculado
1633000000	Transferência de convênio - Munic/Saúde	Vinculado
1634000000	Operação de crédito vinculado à Saúde	Vinculado
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde	Vinculado
1636000000	Outras transferências de convênio Saúde	Vinculado
1659000000	Outros recursos vinculados à Saúde	Vinculado
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	Vinculado
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social	Vinculado
1662000000	Transf. rec. Fundo Municipal Ass. Social	Vinculado
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social	Vinculado
1669000000	Outros recursos à Assistência Social	Vinculado
1700000000	Outros convênios da União	Vinculado
1701000000	Outros convênios do Estado	Vinculado
1702000000	Outros convênios dos Municípios	Vinculado
1703000000	Outros convênios de outras Entidades	Vinculado
1704000000	Transf. União ref.exp. recursos naturais	Vinculado
1705000000	Transf. Estado exploração rec. naturais	Vinculado
1706000000	Transferência especial da União	Vinculado
1707000000	Transf. da União Inciso I, art 5º 173/20	Vinculado
1708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais	Vinculado





REPUBLIC OF THE PHILIPPINES  
NATIONAL BUREAU OF STATISTICS  
OFFICE OF THE STATISTICAL COMMISSIONER  
MUNICIPAL BUILDING, MANILA

Year	Population	Male	Female	Total
1950	10,000,000	5,000,000	5,000,000	10,000,000
1951	10,100,000	5,050,000	5,050,000	10,100,000
1952	10,200,000	5,100,000	5,100,000	10,200,000
1953	10,300,000	5,150,000	5,150,000	10,300,000
1954	10,400,000	5,200,000	5,200,000	10,400,000
1955	10,500,000	5,250,000	5,250,000	10,500,000
1956	10,600,000	5,300,000	5,300,000	10,600,000
1957	10,700,000	5,350,000	5,350,000	10,700,000
1958	10,800,000	5,400,000	5,400,000	10,800,000
1959	10,900,000	5,450,000	5,450,000	10,900,000
1960	11,000,000	5,500,000	5,500,000	11,000,000
1961	11,100,000	5,550,000	5,550,000	11,100,000
1962	11,200,000	5,600,000	5,600,000	11,200,000
1963	11,300,000	5,650,000	5,650,000	11,300,000
1964	11,400,000	5,700,000	5,700,000	11,400,000
1965	11,500,000	5,750,000	5,750,000	11,500,000
1966	11,600,000	5,800,000	5,800,000	11,600,000
1967	11,700,000	5,850,000	5,850,000	11,700,000
1968	11,800,000	5,900,000	5,900,000	11,800,000
1969	11,900,000	5,950,000	5,950,000	11,900,000
1970	12,000,000	6,000,000	6,000,000	12,000,000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto  
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

1709000000	Transf. comp. fin. recursos hídricos	Vinculado
1710000000	Transferência especial dos Estados	Vinculado
1711000000	Demais Transf.Obrig. Não Dec.Rep.Receita	Ordinário
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual	Vinculado
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Demais	Vinculado
1717000000	Assist. finan. transp. coletivo EC123/22	Vinculado
1718000000	Auxílio financeiro - Crédito trib. ICMS	Ordinário
1718100100	Aux. Finan. Crédito Trib ICMS Educação	Vinculado
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	Vinculado
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97	Vinculado
1721000000	Transf. cessão onerosa do petróleo	Vinculado
1749000000	Outras vinculações de transferências	Vinculado
1750000000	CIDE	Vinculado
1751000000	Contribuição de iluminação pública	Vinculado
1752000000	Recursos vinculados ao trânsito	Vinculado
1753000000	Taxas, contribuições e preços públicos	Vinculado
1754000000	Recursos de operações de crédito	Vinculado
1755000000	Alienação de bens/Ativos Adm. direta	Vinculado
1756000000	Alienação de bens/Ativos Adm. indireta	Vinculado
1759000000	Recursos vinculados a fundos	Vinculado
1760000000	Recursos de emolumentos, taxas e custas	Vinculado
1761000000	Rec. vinc. combate e erradicação pobreza	Vinculado
1799000000	Outras vinculações legais	Vinculado
1800000000	Recurso vinculado ao RPPS Previdenciário	Vinculado
1800111100	RPPS Previdenciário Executivo	Vinculado
1800112100	RPPS Previdenciário Legislativo	Vinculado
1801000000	Recurso vinculado ao RPPS Financeiro	Vinculado
1801211100	RPPS Financeiro Executivo	Vinculado
1801212100	RPPS Financeiro Legislativo	Vinculado
1802000000	Recurso vinculado ao RPPS Taxa de admini	Ordinário
1860000000	Recursos extraorçamentários à precatório	Vinculado
1861000000	Recursos extraorç. - Depósitos judiciais	Vinculado
1862000000	Depósitos de terceiros	Vinculado
1869000000	Outros recursos extraorçamentários	Vinculado
1880000000	Recursos próprios dos consórcios	Vinculado
1899000000	Outros recursos vinculados	Vinculado
2500000000	Recursos não vinculados de impostos	Ordinário
2500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	Vinculado
2500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	Vinculado
2501000000	Outros recursos não vinculados	Ordinário
2502000000	Rec. não vinc da compensação de impostos	Ordinário
2540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	Vinculado
2540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	Vinculado
2541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	Vinculado
2541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF	Vinculado
2542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	Vinculado
2542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT	Vinculado
2543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	Vinculado
2544000000	Recursos de precatórios do FUNDEF	Vinculado
2550000000	Transferência do Salário Educação	Vinculado
2551000000	Transferência de recursos do PDDE	Vinculado
2552000000	Transferência de recursos do PNAE	Vinculado
2553000000	Transferência de recursos do PNATE	Vinculado
2569000000	Outras transferências do FNDE	Vinculado
2570000000	Transferência de convênio União/Educação	Vinculado
2571000000	Transferência de convênio Estado/Educação	Vinculado
2572000000	Transferência de convênio Munic/Educação	Vinculado
2573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação	Vinculado
2574000000	Operação de crédito vinculado à Educação	Vinculado
2575000000	Outras transf. de convênios - Educação	Vinculado



NATIONAL BUREAU OF STANDARDS  
 SPECIAL REPORT 340-1  
 THERMAL CHARACTERIZATION OF POLYMERS  
 PART 1. THERMAL ANALYSIS

Page	Section
1	Introduction
2	1.1. Scope
3	1.2. Definitions
4	1.3. Symbols
5	2. General Principles
6	2.1. Heat Flow
7	2.2. Temperature
8	2.3. Heating Rate
9	2.4. Sample Size
10	2.5. Sample Preparation
11	2.6. Instrumentation
12	2.7. Calibration
13	2.8. Data Treatment
14	2.9. Interpretation
15	2.10. Applications
16	2.11. References
17	2.12. Appendix A
18	2.13. Appendix B
19	2.14. Appendix C
20	2.15. Appendix D
21	2.16. Appendix E
22	2.17. Appendix F
23	2.18. Appendix G
24	2.19. Appendix H
25	2.20. Appendix I
26	2.21. Appendix J
27	2.22. Appendix K
28	2.23. Appendix L
29	2.24. Appendix M
30	2.25. Appendix N
31	2.26. Appendix O
32	2.27. Appendix P
33	2.28. Appendix Q
34	2.29. Appendix R
35	2.30. Appendix S
36	2.31. Appendix T
37	2.32. Appendix U
38	2.33. Appendix V
39	2.34. Appendix W
40	2.35. Appendix X
41	2.36. Appendix Y
42	2.37. Appendix Z
43	2.38. Appendix AA
44	2.39. Appendix AB
45	2.40. Appendix AC
46	2.41. Appendix AD
47	2.42. Appendix AE
48	2.43. Appendix AF
49	2.44. Appendix AG
50	2.45. Appendix AH
51	2.46. Appendix AI
52	2.47. Appendix AJ
53	2.48. Appendix AK
54	2.49. Appendix AL
55	2.50. Appendix AM
56	2.51. Appendix AN
57	2.52. Appendix AO
58	2.53. Appendix AP
59	2.54. Appendix AQ
60	2.55. Appendix AR
61	2.56. Appendix AS
62	2.57. Appendix AT
63	2.58. Appendix AU
64	2.59. Appendix AV
65	2.60. Appendix AW
66	2.61. Appendix AX
67	2.62. Appendix AY
68	2.63. Appendix AZ
69	2.64. Appendix BA
70	2.65. Appendix BB
71	2.66. Appendix BC
72	2.67. Appendix BD
73	2.68. Appendix BE
74	2.69. Appendix BF
75	2.70. Appendix BG
76	2.71. Appendix BH
77	2.72. Appendix BI
78	2.73. Appendix BJ
79	2.74. Appendix BK
80	2.75. Appendix BL
81	2.76. Appendix BM
82	2.77. Appendix BN
83	2.78. Appendix BO
84	2.79. Appendix BP
85	2.80. Appendix BQ
86	2.81. Appendix BR
87	2.82. Appendix BS
88	2.83. Appendix BT
89	2.84. Appendix BU
90	2.85. Appendix BV
91	2.86. Appendix BW
92	2.87. Appendix BX
93	2.88. Appendix BY
94	2.89. Appendix BZ
95	2.90. Appendix CA
96	2.91. Appendix CB
97	2.92. Appendix CC
98	2.93. Appendix CD
99	2.94. Appendix CE
100	2.95. Appendix CF
101	2.96. Appendix CG
102	2.97. Appendix CH
103	2.98. Appendix CI
104	2.99. Appendix CJ
105	2.100. Appendix CK





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto  
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

2576000000	Transf. recursos do Estado - Educação	Vinculado
2599000000	Outros recursos vinculados à Educação	Vinculado
2600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	Vinculado
2601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação	Vinculado
2602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19	Vinculado
2603000000	Transf SUS Bloco de estruturação Covid19	Vinculado
2604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias	Vinculado
2605000000	Transf. complementação piso enfermagem	Vinculado
2621000000	Transferência SUS - Governo Estadual	Vinculado
2622000000	Transferência SUS - Governo Municipal	Vinculado
2631000000	Transferência de convênio - União/Saúde	Vinculado
2632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde	Vinculado
2633000000	Transferência de convênio - Munic/Saúde	Vinculado
2634000000	Operação de crédito vinculado à Saúde	Vinculado
2635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde	Vinculado
2636000000	Outras transferências de convênio Saúde	Vinculado
2659000000	Outros recursos vinculados à Saúde	Vinculado
2660000000	Transferência de recursos do FNAS	Vinculado
2661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social	Vinculado
2662000000	Transf. rec. Fundo Municipal Ass. Social	Vinculado
2665000000	Transf. de convênios - Ass. Social	Vinculado
2669000000	Outros recursos à Assistência Social	Vinculado
2700000000	Outros convênios da União	Vinculado
2701000000	Outros convênios do Estado	Vinculado
2702000000	Outros convênios dos Municípios	Vinculado
2703000000	Outros convênios de outras Entidades	Vinculado
2704000000	Transf. União ref.exp. recursos naturais	Vinculado
2705000000	Transf. Estado exploração rec. naturais	Vinculado
2706000000	Transferência especial da União	Vinculado
2707000000	Transf. da União Inciso I, art 5º 173/20	Vinculado
2708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais	Vinculado
2709000000	Transf. comp. fin. recursos hídricos	Vinculado
2710000000	Transferência especial dos Estados	Vinculado
2711000000	Demais Transf.Obrig. Não Dec.Rep.Receita	Ordinário
2715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual	Vinculado
2716000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Demais	Vinculado
2717000000	Assist. finan. transp. coletivo EC123/22	Vinculado
2718000000	Auxílio financeiro - Crédito trib. ICMS	Ordinário
2718100100	Aux. Finan. Crédito Trib ICMS Educação	Vinculado
2719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	Vinculado
2720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97	Vinculado
2721000000	Transf. cessão onerosa do petróleo	Vinculado
2749000000	Outras vinculações de transferências	Vinculado
2750000000	CIDE	Vinculado
2751000000	Contribuição de iluminação pública	Vinculado
2752000000	Recursos vinculados ao trânsito	Vinculado
2753000000	Taxas, contribuições e preços públicos	Vinculado
2754000000	Recursos de operações de crédito	Vinculado
2755000000	Alienação de bens/Ativos Adm. direta	Vinculado
2756000000	Alienação de bens/Ativos Adm. indireta	Vinculado
2759000000	Recursos vinculados a fundos	Vinculado
2760000000	Recursos de emolumentos, taxas e custas	Vinculado
2761000000	Rec. vinc. combate e erradicação pobreza	Vinculado
2799000000	Outras vinculações legais	Vinculado
2800000000	Recurso vinculado ao RPPS Previdenciário	Vinculado
2800111100	RPPS Previdenciário Executivo	Vinculado
2800112100	RPPS Previdenciário Legislativo	Vinculado
2801000000	Recurso vinculado ao RPPS Financeiro	Vinculado
2801211100	RPPS Financeiro Executivo	Vinculado
2801212100	RPPS Financeiro Legislativo	Vinculado
2802000000	Recurso vinculado ao RPPS Taxa de admini	Ordinário







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

2880000000	Recursos próprios dos consórcios	Vinculado
2899000000	Outros recursos vinculados	Vinculado
Fonte na STN	:2.899.0000 - Outros recursos	vinculados

§ 3º - As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da metafísica, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 4º - Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificará a Função e a Subfunção às quais se vinculam, respeitadas as codificações da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério da Economia.

§ 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 9º.

§ 6º - O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, especificados pelo código 3 - Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores, e pelo código 6 - Recursos de outras Fontes de Exercícios Anteriores.

**Art. 9º** - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,5% (meio por cento) e, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DE RECEITAS FISCIS

Assunto: ...  
Número: ...  
Data: ...

Art. 1º - As despesas de programação de que trata o art. 1º da Lei nº 13.003/2008, serão realizadas em função da Lei Orgânica do Município, com observância do princípio da unidade de destino e os recursos serão destinados a execução de programas especiais, com exceção de produtos de unidade de destino e os recursos serão destinados a execução de programas especiais.

Art. 2º - Cada Município, Projeto e Organização Especial, deverá ter a função e a atribuição de que se trata no respectivo ato de criação, de acordo com o art. 11 da Lei nº 13.003/2008, de modo a garantir a unidade de destino dos recursos.

Art. 3º - O prazo de validade dos recursos de que trata o art. 1º da Lei nº 13.003/2008, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Lei que instituir o Município, Projeto ou Organização Especial.

Art. 4º - O Município, Projeto ou Organização Especial, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação da Lei que instituir o Município, Projeto ou Organização Especial, o plano de trabalho, com indicação dos recursos a serem destinados à execução de programas especiais, com observância do princípio da unidade de destino, de acordo com o art. 11 da Lei nº 13.003/2008, de modo a garantir a unidade de destino dos recursos.

Art. 5º - A Lei Orgânica do Município, Projeto ou Organização Especial, deverá conter a indicação dos recursos a serem destinados à execução de programas especiais, com observância do princípio da unidade de destino, de acordo com o art. 11 da Lei nº 13.003/2008, de modo a garantir a unidade de destino dos recursos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ N° 01.558.070/0001-22*

§ 1° - A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 2° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, concomitante com o artigo 5°, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 101, de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei n° 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do artigo 8° da Portaria Interministerial STN/ SOF n° 163, de 4 de maio de 2001.

§ 3° - A Reserva de Contingência prevista no caput deste artigo será alocada na Unidade Orçamentária Reserva de Contingência, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa Reserva de Contingência.

**Art. 10.** - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:

- I - ao pagamento de benefícios da previdência social;
- II - ao atendimento das ações da educação básica;
- III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- IV - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais; e
- VI - à reserva de contingência.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO**  
**MUNICÍPIO**

**SEÇÃO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ N° 01.558.070/0001-22*

**Art. 11.** - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar, suas respectivas propostas orçamentárias, observadas as Diretrizes e os Parâmetros estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual/2025, no período de 02 a 13 de agosto de 2024, tendo em vista o prazo de entrega do PLOA/2025.

**Art. 12.** - O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer, por Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA/2025, para cada Unidade Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de desembolso.

§ 1º - O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais, consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º - No caso de descumprimento da obrigação do recolhimento das obrigações patronais pelo poder mencionado no § 1º deste artigo, fica assegurado ao Poder Executivo a retenção financeira no montante correspondente à parcela da obrigação patronal não liquidada, relativa ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Trizidela do Vale, que perdurará até a regularização da pendência.

§ 3º - Tendo em vista a obtenção das metas fiscais de que trata o Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma de desembolso e na programação financeira.

**SEÇÃO II**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 13.** - A estimativa da Receita e da Receita Corrente Líquida para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, deve observar as





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ Nº 01.558.070/0001-22*

normas técnicas e legais, considerando os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico, das alterações na legislação ou de qualquer outro fator relevante e ser acompanhada de:

- I - demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos;
- II - metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**Art. 14.** - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto do Projeto de Lei, assim em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** - Se estimada a receita, com considerações deste artigo no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a Receita Adicional Esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**§ 2º** - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas na sua totalidade ou parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Chefe do Poder Executivo, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas mediante Decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção à Lei Orçamentária, observados os critérios para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada Fonte de Receita, a seguir relacionados:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ Nº 01.558.070/0001-22*

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos Projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos Projetos em andamento; e

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às Ações de apoio e manutenção.

**SEÇÃO III**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 15.** - Na programação da despesa não será permitido:

I - fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas Fontes de Recursos e legalmente instituídas as Unidades Executoras; e

II - incluir Projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, exceto para os casos em que exista competência concorrente em relação ao objeto do Projeto, no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 16.** - Além da observância das Prioridades e Metas fixadas para 2025, a Lei Orçamentária Anual e seus Créditos Adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - forem compatíveis ao Plano Plurianual 2022-2025, quanto à sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

**Parágrafo único.** Não se incluem entre os projetos em andamento de que trata este artigo, aqueles cuja execução estiver paralisada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ Nº 01.558.070/0001-22*

em virtude de decisão judicial, decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE ou do Tribunal de Contas da União.

**Art. 17.** - As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da LOA/2025.

**SEÇÃO IV**  
**DAS VEDAÇÕES**

**Art. 18.** - Na LOA de 2025 ou nos créditos adicionais que a modificam, ficam vedados:

I - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; e

II - aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e dos Órgãos autônomos que não seja exclusivamente em classe econômica, ressalvados os casos devidamente justificados pelo Chefe do respectivo Poder ou Órgão Autônomo.

**Art. 19.** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar tecnicamente e financeiramente;

II - Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

**Art. 20.** - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ N° 01.558.070/0001-22*

destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparados por Leis Municipais.

**SEÇÃO V**  
**DAS SENTENÇAS JUDICIAIS**

**Art. 21.** - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

**Art. 22.** - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 1º** - A Lei Orçamentária Anual de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatório cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**§ 2º** - A Secretaria Municipal de Administração obedecerá a ordem de pagamento de precatórios estabelecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**Art. 23.** - A Procuradoria Geral do Município, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025 devidamente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ Nº 01.558.070/0001-22*

atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 15 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V – data da autuação do precatório;
- VI – nome do beneficiários;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da vara ou comarca de origem.

**Art. 24.** - A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, §12º da Constituição Federal, atualizado pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

**SEÇÃO VI**  
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA**  
**SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 25.** - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, a Fonte de Recursos, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas e a Modalidade de Aplicação.

**SEÇÃO VII**  
**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ Nº 01.558.070/0001-22*

**Art. 26.** - Em observância ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo instituirá o monitoramento e avaliação do Plano Plurianual 2022-2025, competindo-lhe estabelecer normas complementares necessárias à implantação, execução e operacionalização do processo de acompanhamento físico e financeiro e de avaliação do PPA.

**Art. 27.** - Os Órgãos do Poder Executivo, abrangendo seus Fundos, Autarquias, e Fundações, pertencentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, responsáveis por Programas e Ações, devem manter atualizadas, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao órgão do Poder Legislativo, responsável por programas, o disposto no caput deste artigo.

**Art. 28.** - O monitoramento físico e financeiro das ações governamentais será realizado por meio de objetos de execução, vinculados às ações de caráter finalístico.

**Parágrafo único.** Entende-se por objeto de execução, o instrumento de programação do produto da ação do qual resulta um bem ou serviço destinado a um público-alvo, ofertado à sociedade ou ao próprio Município.

**Art. 29.** - Para garantir a tempestividade e a qualidade das informações do Módulo de Monitoramento e Avaliação, as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo deverão manter os dados e informações dos objetos de execução, em conformidade com a periodicidade do monitoramento e avaliação, sob pena das sanções abaixo:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ N° 01.558.070/0001-22*

I - bloqueio do empenhamento de novas despesas na respectiva Unidade Gestora; e

II - não liberação das cotas subsequentes do cronograma de desembolso.

§ 1° - Ressalvados os empenhamentos das despesas legais e obrigatórias nas medidas do caput deste artigo.

§ 2° - As medidas poderão ser dispensadas nos casos em que a ausência das informações for justificada pelo gestor da Unidade Orçamentária.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM**  
**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 30.** - É nulo de pleno direito, o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - às exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 2000, e o disposto no inciso XIII do artigo 37, no § 1° do artigo 169 da Constituição Federal.

II - ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

**Parágrafo único.** Também é nulo de pleno direito, o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou Órgão referido, no artigo 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

**Art. 31.** - Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites a que se refere o artigo 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer, quando se tratar de despesa destinada ao atendimento de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ N° 01.558.070/0001-22*

relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade:

**Art. 32.** - O Projeto de Lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal, não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da Lei ou da sua plena eficácia.

**Art. 33.** - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, publicará até 31 de dezembro de 2024, tabela com os totais, por níveis, de cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão, funções gratificadas e funções de confiança, demonstrando os quantitativos de cargos de provimento efetivo, vagos e ocupados e o valor total da despesa com pessoal.

**§ 1º** - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato do dirigente máximo do Órgão, destacando-se, inclusive, a Unidade Orçamentária vinculada.

**§ 2º** - Na forma do disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo, poderão proceder à concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, assim como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitadas as disposições constantes desta Lei, da Constituição Federal e Lei Complementar n° 101, de 2000.

**Art. 34.** - A despesa total com pessoal do Município não excederá os limites do inciso III do artigo 19 e inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ Nº 01.558.070/0001-22*

**Art. 35.** - Em atendimento a Lei Municipal nº 297 de 12 de Abril de 2017, fica estipulada em 11% a contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquias e fundações Públicas do Município e em 11% a contribuição mensal compulsória dos servidores ativos, inativos e pensionistas, incidente sobre a totalidade do salário de contribuição, inclusive sobre o Abono anual, Salário-maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, concedidas pelo RPPS.

**CAPÍTULO VIII**  
**SEÇÃO ÚNICA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS**  
**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO**

**Art. 36.** - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

**Art. 37.** - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 38.** - Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2025, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

**Art. 39.** - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ Nº 01.558.070/0001-22*

redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Art. 40.** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**CAPÍTULO IX**  
**DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**SEÇÃO I**  
**DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 41.** - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao Princípio da Publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site <https://trizideladovale.ma.gov.br/> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025;  
II - projeto e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2025;  
III - relatório quadrimestral das Metas Físicas do PPA e da Execução Orçamentária com o detalhamento por Função, Subfunção, Programa e Ações, de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009; e

IV - comparativo mensal e acumulado, por Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2025.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto  
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

## **SEÇÃO II** **DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**Art. 42.** - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, por meio de audiências públicas, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim, pelo Poder Executivo.

## **CAPÍTULO X** **DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

### **SEÇÃO I**

#### **DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI**

**Art. 43.** - Na hipótese de a Lei Orçamentária Anual de 2025 não ser publicada até 31 de dezembro de 2024, a programação dela constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do Projeto encaminhado à Câmara Municipal.

§ 1º - Considera-se antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual, a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Inclui-se no disposto no caput as ações que estavam em execução em 2024.

§ 3º - Não se incluem no limite as dotações para atender as despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios assistenciais;
- III - o PASEP;
- IV - serviço da dívida;
- V - transferências constitucionais e legais a municípios;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ N° 01.558.070/0001-22*

**VI** - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

**VII** - despesas financiadas por recursos de doações; e

**VIII** - calamidade pública.

**§ 4º** - Os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, enviado para à Câmara Municipal e à respectiva Lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária de 2025, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais.

**SEÇÃO II**  
**DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Art. 44.** - Caso seja necessário a limitação de empenho e da movimentação financeira, em virtude de ser verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e atingir as metas fiscais previstas nos Anexos referidos no artigo 2º desta Lei, a mesma será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

**§ 1º** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

**§ 2º**- Não será objeto de limitação de empenho:

**I** - Despesas relacionadas às vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei Complementar n° 101, de 2000, do





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ N° 01.558.070/0001-22*

artigo 28 da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012 e do artigo 212 da Constituição Federal;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor; e

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais.

§ 3° - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4° - O Chefe de cada Poder e Órgão, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada Órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 45.** - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao estabelecido no artigo 9°, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 2000.

**Art. 46.** - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

**SEÇÃO III**  
**DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 47.** - A alocação dos créditos orçamentários deve ser feita diretamente na Unidade Orçamentária responsável pela execução das



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ N° 01.558.070/0001-22*

ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para Unidades Orçamentárias do orçamento fiscal e da seguridade social.

**§ 1°** - O disposto no caput não se aplica à descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

**§ 2°** - Entende-se como descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias distintas, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**§ 3°** - Os recursos descentralizados devem ser utilizados, obrigatoriamente, na consecução do objeto previsto no programa de trabalho original.

**§ 4°** - A descentralização de créditos entre unidades orçamentárias depende de prévia formalização, por meio do termo de cooperação, firmado pelos dirigentes das unidades envolvidas.

**§ 5°** - A unidade gestora que recebe os recursos descentralizados não pode alterar qualquer elemento que compõe o programa de trabalho original.

**Art. 48.** - O Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no artigo 8° da Lei Complementar n° 101, de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2025.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ N° 01.558.070/0001-22*

#### **SEÇÃO IV**

#### **DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 49.** - Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

**Art. 50.** - Será considerada incompatível a proposição que crie ou autorize a criação de Fundos com recursos do Tesouro Municipal e não contenham normas específicas sobre a sua gestão, funcionamento e controle.

**Art. 51.** - As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

**Art. 52.** - Os projetos de Lei de Créditos Adicionais apresentados à Câmara Municipal devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 53.** - O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente; as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 e em seus Créditos Adicionais, mediante Decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ N° 01.558.070/0001-22*

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

**Art. 54.** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações serão detalhados e apresentados na forma desta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria orçamentária, contidas na Constituição Federal e no Plano Plurianual 2022/2025, observadas as normas da Lei n° 4.320, de 1964, da Lei Complementar n° 101, de 2000, além das emanadas pelo Poder Executivo de forma complementar.

**§ 1°** - Os Créditos Adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei, conforme artigo 42 da Lei n° 4.320, de 1964.

**§ 2°** - A criação de novas ações por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial, deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos, especificados no Plano Plurianual 2023/2025.

**SEÇÃO V**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 55.** - Os projetos de Lei visando à autorização da contratação de Operação de Crédito Interna ou Externa pelo Governo Municipal devem ser acompanhados de:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ N° 01.558.070/0001-22*

I – cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF/RO;

II - documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;

III - documento que evidencie as condições contratuais;

IV - demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal n° 40 e 43, de 2001;

V - demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contra garantia das operações de crédito; e

VI - cópia da carta-consulta referente ao empréstimo ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

**Parágrafo único.** Em caso de alterações em condições de leis já aprovadas, devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.

**Art. 56.** - O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito Interna e Externa, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário/financeiro do Município, analisados os preceitos legais aplicáveis à matéria a ser contratada.

**Parágrafo único.** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de Operações de Crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de Lei específica.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 57.** - As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ Nº 01.558.070/0001-22*

macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

**Art. 58.** - A Secretaria Municipal de Administração, publicará em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos e Atividades e Elementos de Despesas.

**Art. 59.** - Todas as receitas realizadas pelos Órgãos, Fundos e Entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 60.** - São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária.

**Parágrafo único.** O Departamento de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

**Art. 61.** - O Projeto da Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2025, poderá conter dispositivos autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento), das dotações fixadas.

**§ 1º** - Com fundamento nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá ser aberto créditos adicionais suplementares, tendo como fonte o superávit financeiro apurado em





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
*Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto*  
*CNPJ Nº 01.558.070/0001-22*

balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**§ 2º** - Os Poderes Executivo e Legislativo, poderão abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de despesa até o limite de 100% (cem por cento) da Dotação Orçamentário do Órgão, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

**§ 3º** - Quando a abertura de crédito adicional suplementar indicar duas fontes, quais sejam, o superávit financeiro e a anulação total ou parcial de despesa com base no § 1º deste artigo, a mesma poderá ser realizada por meio de um único Decreto.

**§ 4º** - não incidirão no limite estabelecido no § 2º deste artigo, os créditos orçamentários com fundamento no § 1º, os consignados para despesa com pessoal e encargos patronais.

**§ 5º** - A abertura de créditos adicionais não previstos neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

**Art. 62.** - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 63.** - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus Créditos Adicionais e na respectiva execução, analisadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo em vista, propiciar o controle de custos, o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

I - por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública; e

II - diretamente à Unidade Orçamentária, a qual pertence a ação orçamentária correspondente, excetuadas aquelas, cujas dotações se enquadrem nas disposições do parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único.** As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da Administração Pública Municipal, que não sejam específicos de determinado Órgão, Fundo ou Entidade ou cuja gestão e controle centralizados interessam à Administração, com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas, sob gestão da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 64.** O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes, buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 65.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2024.**

*Luciane da Silva C. Aguiar*  
Vereadora  
*Jose Sival Dos Santos*  
Vereador

*Hamilton Assis Leite*  
Vereador

*Edinalva Pedro Lima*  
Vereadora

*Francinaldo Rodrigues Pinheiro*  
Vereador

*Manoel Benício de Sousa Neto*  
Vereador

*Deibson Pereira Freitas*  
Prefeito Municipal

*Marcia Cristina Lemos S. Maia*  
Vereadora

*Francisco de Assis Ferreira Pinto*  
Vereador

APROVADO  
EM

28/06/24



INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
DE MATERIAIS E COMPONENTES  
EQUIPAMENTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CAMPUS DE BRASÍLIA

Parágrafo único. A duração do curso será de 2 (dois) anos, sendo o primeiro ano letivo de 1994/1995 e o segundo ano letivo de 1995/1996.

Parágrafo único. A duração do curso será de 2 (dois) anos, sendo o primeiro ano letivo de 1994/1995 e o segundo ano letivo de 1995/1996.

Parágrafo único. A duração do curso será de 2 (dois) anos, sendo o primeiro ano letivo de 1994/1995 e o segundo ano letivo de 1995/1996.

Parágrafo único. A duração do curso será de 2 (dois) anos, sendo o primeiro ano letivo de 1994/1995 e o segundo ano letivo de 1995/1996.

Parágrafo único. A duração do curso será de 2 (dois) anos, sendo o primeiro ano letivo de 1994/1995 e o segundo ano letivo de 1995/1996.

RESOLUÇÃO

Luciano de Siqueira C. Aguiar

Vereador

Heitor Cristiano Lemos de Mota  
Vereador

Jefferson Brito de Mota  
Presidente



**TRIZIDELA DO VALE - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	173.687.278,00	167.762.053,71	146,16	107,22	177.142.343,59	171.152.022,79	149,11	107,24	182.456.613,90	176.286.583,48	153,58	107,24
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	169.782.484,70	164.009.355,39	142,89	104,82	173.179.854,42	167.323.530,84	145,78	104,84	178.375.250,06	172.343.236,77	150,15	104,84
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	179.629.343,00	173.521.390,07	151,17	110,90	182.028.670,56	175.873.111,65	153,22	110,20	187.462.995,27	181.114.005,09	157,79	110,18
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	178.960.723,00	172.875.505,22	150,61	110,49	181.346.678,16	175.214.181,80	152,65	109,79	186.750.543,09	180.435.307,34	157,20	109,77
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(9.178.238,30)	(8.866.149,63)	(7,72)	(5,67)	(8.166.823,74)	(7.890.650,95)	(6,87)	(4,94)	(8.375.293,04)	(8.092.070,57)	(7,05)	(4,92)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(9.178.238,30)	(8.866.149,63)	(7,72)	(5,67)	(8.166.823,74)	(7.890.650,95)	(6,87)	(4,94)	(8.375.293,04)	(8.092.070,57)	(7,05)	(4,92)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	384.000,00	374.652,24	0,33	0,24	395.596,80	382.219,13	0,33	0,24	407.464,70	393.685,70	0,34	0,24
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.515.253,51	1.463.730,21	1,28	0,94	1.545.558,58	1.493.293,31	1,30	0,94	1.591.925,34	1.538.092,11	1,34	0,94
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.031.477,65	996.404,22	0,87	0,64	1.052.107,20	1.016.528,70	0,89	0,64	1.083.670,42	1.047.024,56	0,91	0,64
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(10.212,65)	(9.865,39)	(0,01)	(0,01)	(20.629,55)	(19.931,94)	(0,02)	(0,01)	(31.563,22)	(30.495,86)	(0,03)	(0,02)

Fonte: /Relatórios da LRF

**TRIZIDELA DO VALE - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	% RCL	Variação	
								Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	116.819.442,40	101,78	106,92	120.551.008,09	105,03	109,52	3.731.565,69	3,19	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.051.558,09	102,85	108,05	114.574.250,74	99,82	104,09	(3.477.307,35)	(2,95)	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	126.755.161,09	110,43	116,01	132.422.456,72	115,37	120,31	5.667.295,63	4,47	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	125.994.161,09	109,77	115,32	131.957.839,57	114,96	119,89	5.963.678,48	4,73	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	5.386.120,46	4,69	4,89	5.386.120,46	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	5.386.120,46	4,69	4,89	5.386.120,46	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	4.221.948,97	3,68	3,84	4.221.948,97	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	4.221.948,97	3,68	3,84	4.221.948,97	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(7.942.603,00)	(6,92)	(7,27)	(17.383.588,83)	(15,14)	(15,79)	(9.440.985,83)	118,87	
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(7.942.603,00)	(6,92)	(7,27)	(16.219.417,34)	(14,13)	(14,74)	(8.276.814,34)	104,21	
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.781.451,00	1,55	1,63	1.862.892,00	1,62	1,69	81.441,00	4,57	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(697.098,00)	(0,61)	(0,64)	5.290.498,49	4,61	4,81	5.987.596,49	(858,93)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.781.451,00	1,55	1,63	1.862.892,00	1,62	1,69	81.441,00	4,57	

Fonte: / Relatórios da LRF



**TRIZIDELA DO VALE - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**2025**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	115.836.299,57	120.551.008,09	4,07	171.947.800,00	42,63	173.667.278,00	1,00	177.142.343,59	2,00	182.456.613,90	3,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	113.371.974,50	114.574.250,74	1,06	168.101.470,00	46,72	169.782.484,70	1,00	173.179.854,42	2,00	178.375.250,06	3,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	126.571.193,22	132.422.456,72	4,62	178.113.496,00	34,50	179.629.343,00	0,85	182.028.670,56	1,34	187.452.995,27	2,98
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	125.438.608,13	131.957.839,57	5,20	177.451.496,00	34,48	178.960.723,00	0,85	181.346.678,16	1,33	186.750.543,09	2,98
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.415.869,88	5.386.120,46	(0,55)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.415.869,88	5.386.120,46	(0,55)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.759.231,43	4.221.948,97	53,01	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.759.231,43	4.221.948,97	53,01	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(12.066.633,63)	(17.383.588,83)	44,06	(9.350.026,00)	(46,21)	(9.178.238,30)	(1,84)	(8.166.823,74)	(11,02)	(8.375.293,04)	2,55
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(9.409.995,18)	(16.219.417,34)	72,36	(9.350.026,00)	(42,35)	(9.178.238,30)	(1,84)	(8.166.823,74)	(11,02)	(8.375.293,04)	2,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.129.556,00	1.862.892,00	(12,52)	1.500.251,00	(19,47)	1.515.253,51	1,00	1.545.558,58	2,00	1.591.925,34	3,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.952.599,70)	5.290.498,49	(279,18)	1.021.265,00	(80,70)	1.031.477,65	1,00	1.052.107,20	2,00	1.083.670,42	3,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(10.123.306,78)	(5.987.596,49)	(40,85)	4.269.233,49	(171,30)	(10.212,65)	(100,24)	(20.629,55)	102,00	(31.563,22)	53,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.496.454,84	115.227.497,70	5,23	165.668.946,91	43,78	167.762.053,71	1,26	171.152.022,79	2,02	176.286.583,48	3,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	107.167.004,92	109.514.672,85	2,19	161.963.069,66	47,89	164.009.355,39	1,26	167.323.530,84	2,02	172.343.236,77	3,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	119.643.816,26	126.574.705,33	5,79	171.609.496,10	35,58	173.521.390,07	1,11	175.873.111,65	1,36	181.114.005,09	2,98
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	118.573.218,76	126.130.605,59	6,37	170.971.669,72	35,55	172.875.505,22	1,11	175.214.181,80	1,35	180.435.307,34	2,98
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.119.453,52	5.148.270,37	0,56	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.119.453,52	5.148.270,37	0,56	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.608.215,74	4.035.508,48	54,72	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.608.215,74	4.035.508,48	54,72	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(11.406.213,85)	(16.615.932,74)	45,67	(9.008.600,06)	(45,78)	(8.866.149,83)	(1,58)	(7.890.650,95)	(11,00)	(8.092.070,57)	2,55
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(8.894.976,07)	(15.503.170,85)	74,29	(9.008.600,06)	(41,89)	(8.866.149,83)	(1,58)	(7.890.650,95)	(11,00)	(8.092.070,57)	2,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.013.003,12	1.790.627,03	(11,54)	1.445.467,77	(18,82)	1.463.730,21	1,26	1.493.293,31	2,02	1.538.092,11	3,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.790.962,95)	5.056.871,05	(281,19)	983.972,44	(80,54)	996.404,22	1,26	1.016.528,70	2,02	1.047.024,56	3,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(9.569.247,36)	(5.723.185,33)	(40,19)	4.113.337,98	(171,87)	(9.865,39)	(100,24)	(19.931,94)	102,04	(30.495,86)	53,00

Fonte: / Relatórios da LRF



**TRIZIDELA DO VALE - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2025**

		R\$ 1,00				
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						
	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	70.793.863,32	100,00	67.588.231,05	100,00	57.028.325,12	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>70.793.863,32</b>	<b>100,00</b>	<b>67.588.231,05</b>	<b>100,00</b>	<b>57.028.325,12</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	14.731.342,69	20,81	14.751.290,44	21,83	13.468.126,39	23,62
<b>TOTAL</b>	<b>14.731.342,69</b>	<b>20,81</b>	<b>14.751.290,44</b>	<b>21,83</b>	<b>13.468.126,39</b>	<b>23,62</b>

Fonte: / Relatórios da LRF

**TRIZIDELA DO VALE - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	NADA	A	REGISTRAR
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	NADA	A	REGISTRAR
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.261.642,02</b>	<b>5.167.341,33</b>	<b>4.966.655,84</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>1.970.620,40</b>	<b>2.316.204,73</b>	<b>2.861.677,45</b>
Ativo	1.970.620,40	2.316.204,73	2.861.677,45
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>2.272.327,22</b>	<b>2.602.608,05</b>	<b>1.685.513,77</b>
Ativo	2.272.327,22	2.602.608,05	1.685.513,77
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>18.694,40</b>	<b>248.528,55</b>	<b>419.464,62</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.694,40	248.528,55	419.464,62
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IV) = (I + III-II)</b>	<b>4.261.642,02</b>	<b>5.167.341,33</b>	<b>4.966.655,84</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Benefícios</b>	<b>1.637.929,73</b>	<b>2.502.931,06</b>	<b>3.853.489,79</b>
Aposentadorias	1.199.660,92	1.923.776,03	3.141.758,66
Pensões por Morte	438.268,81	579.155,03	711.731,13
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>1.637.929,73</b>	<b>2.502.931,06</b>	<b>3.853.489,79</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>2.623.712,29</b>	<b>2.664.410,27</b>	<b>1.113.166,05</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	1.630.417,89	4.929.584,31	4.547.191,22
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	1.630.417,89	4.178.436,56	3.858.061,34
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS</b>	<b>18.694,40</b>	<b>248.528,55</b>	<b>419.464,62</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>18.694,40</b>	<b>248.528,55</b>	<b>419.464,62</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	18.694,40	248.528,55	419.464,62
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>18.694,40</b>	<b>248.528,55</b>	<b>419.464,62</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)<sup>2</sup></b>	<b>18.694,40</b>	<b>248.528,55</b>	<b>419.464,62</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS – (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Despesas Correntes (XIII)	179.340,34	256.300,37	368.459,18
Pessoal e Encargos Sociais	179.340,34	256.300,37	368.459,18
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>179.340,34</b>	<b>256.300,37</b>	<b>368.459,18</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)<sup>2</sup></b>	<b>-179.340,34</b>	<b>-256.300,37</b>	<b>-368.459,18</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS – ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII – XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**TRIZIDELA DO VALE - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2025**



AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro do Exercício
	Previdenciárias	Previdenciárias	Previdenciário	
	( a )	( b )	( c ) = ( a - b )	( d ) = ( d Exercício anterior ) + c
2023				
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00
2097			0,00	0,00

Fonte:



A

**TRIZIDELA DO VALE - MA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	5.500.251,00
( - ) Transferências Constitucionais	851.451,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	1.251.451,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	3.397.349,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	1.500.251,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	4.897.600,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	1.125.451,00
Novas DOCC	1.125.451,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	3.772.149,00
<b>Fonte:</b>	



**TRIZIDELA DO VALE - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
**2025**

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

Fonte:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

# RISCOS FISCAIS

## LDO - 2025

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025.

### Anexo II - Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000).

#### Introdução

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter um **Anexo de Riscos Fiscais**, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas e a elaboração e execução do orçamento.

Desta feita, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário são aqueles vinculados a arrecadação das receitas.

### **Riscos Orçamentários**

Os Riscos Orçamentários estão vinculados à possibilidade das receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem nos respectivos exercícios financeiros.

Tal possibilidade, decorrem de fatos novos e imprevisíveis no momento da elaboração da proposta orçamentária e sua execução, vejamos alguns exemplos:

São exemplos de riscos fiscais orçamentários elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do que o previsto; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, alagamentos provocados pelas fortes chuvas e cheia do rio que corta toda municipalidade, elevando os gastos a patamares exorbitantes.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir de encontro ao reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

### **Riscos relacionados às variações na receita**

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas. Os eventuais choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores da municipalidade, podendo impactar tanto o fluxo de desembolso para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações.

Os principais impactos têm origem no comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno - PIB.

Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos.

A variação cambial também pode ter influência na realização de receitas, embora tenha um impacto menor. Pode afetar a receita do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e o repasse do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS quanto às receitas relacionadas aos produtos e serviços importados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

## **Riscos decorrentes dos passivos contingentes**

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle da municipalidade.

Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

Por fim, destacamos que com a crise econômica, a redução do consumo por conta do endividamento e do desemprego, além do baixo crescimento da produção industrial verificada nos últimos anos, intensificaram as incertezas relacionadas ao crescimento econômico. A perspectiva é de um cenário frágil, instável, exigindo ainda mais prudência na gestão fiscal, financeira e patrimonial desta Municipalidade.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Gestão Política Legislativa  
Garantir o funcionamento da Câmara Municipal.

Ação.....: 1001 - Construção, Reforma, Ampliação e Equip. da Câmara Municipal  
Descrição: Construção, Reforma, Ampliação e Equip. da Câmara Municipal

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 499.250,00

Ação.....: 1002 - Aquisição de Veículos de Representação  
Descrição: Aquisição de Veículos de Representação

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 159.350,00

Ação.....: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal  
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 2.999.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2025 3.657.600,00

Órgão: 02 - Poder Executivo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0004 - Administração Setorial





Apoiar as ações políticas administrativas para o avanço da Gestão.

Ação.....: 1003 - Aquisição de Veículos de Representação  
Descrição: Aquisição de Veículos de Representação.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 180.000,00

Ação.....: 1004 - Aquisição de Imóvel  
Descrição: Aquisição de Imóvel.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 195.000,00

Ação.....: 1005 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria de Administração  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria de Administração

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 4  
Valor total: 540.000,00

Ação.....: 1007 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Gabinete do Prefeito  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Gabinete do Prefeito.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 43.000,00

Ação.....: 1008 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Casa dos Conselhos Municipais  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Casa dos Conselhos Municipais

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 22.000,00

Ação.....: 1041 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Sec. de Plan. e Rel.Institucional  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Sec. de Plan. e Rel.Institucional

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 29.000,00

Ação.....: 1075 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Departamento da Mulher  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Departamento da Mulher.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 19.000,00





---

Descrição: Manutenção da Assessoria de Processos Judiciais.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 670.000,00

---

Ação.....: 2040 - Manutenção Assessoria Especial do Controle Interno  
Descrição: Manutenção Assessoria Especial do Controle Interno.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 250.000,00

---

Ação.....: 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Relações Institucional  
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Relações Institucional.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Ação.....: 2112 - Manutenção do Departamento da Mulher  
Descrição: Manutenção do Departamento da Mulher.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 78.000,00

---

Ação.....: 2114 - Manutenção de Assistência a Mulher  
Descrição: Manutenção de Assistência a Mulher.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 21.000,00

---

Ação.....: 2203 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher  
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 4  
Valor total: 235.000,00

---

Programa: 0004 - Administração Setorial  
Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento da Administração Setorial.

---

Ação.....: 1077 - Aquisição e Materiais Permanentes p/ o Departamento de Igualdade Racial  
Descrição: Aquisição e Materiais Permanentes p/ o Departamento de Igualdade Racial.  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 40.000,00



---

Descrição: Aquisição de Veículos.  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 4  
Valor total: 70.000,00

---

Ação.....: 1022 - Criação Promoção de Espaços p/ Lazer  
Descrição: Criação Promoção de Espaços p/ Lazer  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 52.000,00

---

Ação.....: 1023 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Depar. do Trabalho e Juventude  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Depar. do Trabalho e Juventude  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 35.000,00

---

Ação.....: 1226 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ Sec. Mun. de Trabalho e Juventude  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ Sec. Mun. de Trabalho e Juventude  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 4  
Valor total: 100.000,00

---

Ação.....: 2007 - Assessoria Especial de Capacitação de Rec. para Investimentos  
Descrição: Assessoria Especial de Capacitação de Rec. para Investimentos  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 19.000,00

---

Ação.....: 2041 - Ação de Prevenção ao Uso de Drogas  
Descrição: Ação de Prevenção ao Uso de Drogas.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 39.000,00

---

Ação.....: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento do Trabalho e Juventude  
Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento do Trabalho e Juventude.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 70.000,00

---

Ação.....: 2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária e Pesca  
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária e Pesca.



---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	310.000,00

---

Ação.....: 2115 - Capacitação de Recursos a Mulher  
Descrição: Capacitação de Recursos a Mulher.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	43.000,00

---

Ação.....: 2202 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Juventude  
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Juventude

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	4
	Valor total:	195.000,00

---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

---

Programa: 0003 - Gestão Política Administrativa  
Apoiar as ações políticas administrativas para o avanço da Gestão.

---

Ação.....: 1011 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Setor de Contábil  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Setor de Contábil.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	56.000,00

---

Ação.....: 1013 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Secretaria de Finanças  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Secretaria de Finanças

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	30.000,00

---

Ação.....: 2032 - Manutenção do Setor Contábil  
Descrição: Manutenção do Setor Contábil.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	580.000,00

---

Ação.....: 2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças  
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	1.157.854,50

---

Programa: 0049 - Modernização e Organização da Gestão  
Modernização e Organização da Gestão.

Ação.....: 1012 - Aquisição de Equipamentos para Informática  
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Informática.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 70.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0013 - Apoio Administrativo  
Apoiar as ações das áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

Ação.....: 1014 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Controle Interno  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Controle Interno.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 29.000,00

Ação.....: 2038 - Manutenção Controladoria do Município  
Descrição: Manutenção Controladoria do Município.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 290.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0013 - Apoio Administrativo  
Apoiar as ações das áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

Ação.....: 2009 - Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais  
Descrição: Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 170.000,00

Ação.....: 2010 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 29.000,00









---

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 400.000,00

---

Ação.....: 2045 - Manutenção da Guarda Municipal  
Descrição: Manutenção da Guarda Municipal.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 570.000,00

---

Função: 07 - Relações Exteriores

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0024 - Garantias dos Direitos da Criança e Adolescente  
Apoiar entidades que desenvolvem ações de assistência à criança e adolescente em situação de risco/vulnerabilidade.

---

Ação.....: 1010 - Aquisição de Veículos para o Conselho Tutelar  
Descrição: Aquisição de Veículos para o Conselho Tutelar  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 60.000,00

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0024 - Garantias dos Direitos da Criança e Adolescente  
Apoiar entidades que desenvolvem ações de assistência à criança e adolescente em situação de risco/vulnerabilidade.

---

Ação.....: 2021 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 43.000,00

---

Programa: 0026 - Proteção Social Básica  
Proteção Social Básica.

---

Ação.....: 1076 - Aquisição de Veículos para o FMAS

---



---

Descrição: Aquisição de Veículos para o FMAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 340.000,00

---

Ação.....: 1084 - Aquisição de Equip. e Mat. Perman. p/ Enfren. da Emer. de Saúde Pública-COVID-19  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/ o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública-COVID-19

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 61.000,00

---

Ação.....: 1117 - Aquisição de Equi. e Materiais Permanente p/ o Fundo Mun. Ass. Social - FMAS  
Descrição: Aquisição de Equi. e Materiais Permanente p/ o Fundo Mun. Ass. Social - FMAS

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 210.000,00

---

Ação.....: 2113 - Serviços de Situação de Violência  
Descrição: Serviços de Situação de Violência.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 21.000,00

---

Ação.....: 2140 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19  
Descrição: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 71.000,00

---

Programa: 0083 - Gestão Administrativa  
Apoiar as ações das áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

---

Ação.....: 1039 - Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanentes para Sec. de Assis. Social  
Descrição: Aquisição de Veículos e Equipamentos e Materiais Perm. para Sec. de Assis. Social.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 190.000,00

---

Ação.....: 2019 - Manutenção do Conselho Tutelar  
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 380.000,00

---











---

Descrição: Equipamentos e Mobiliários para o SCFV.  
Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2025: 1  
Valor total: 40.000,00

---

Ação.....: 1083 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente p/ o IGD-SUAS  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente p/ o IGD-SUAS.  
Unidade de medida: Equipamento Quantidade 2025: 1  
Valor total: 52.000,00

---

Ação.....: 1118 - Aquisição de Equipamentos e Materiais p/ Cadastro Único  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais p/ Cadastro Único  
Unidade de medida: Equipamento Quantidade 2025: 1  
Valor total: 31.000,00

---

Ação.....: 1236 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/ CREAS  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/ CREAS  
Unidade de medida: Equipamento Quantidade 2025: 1  
Valor total: 90.000,00

---

Ação.....: 2062 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Assistência Social.  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2025: 1  
Valor total: 710.000,00

---

Ação.....: 2117 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2025: 1  
Valor total: 2.164.345,50

---

Ação.....: 2129 - Manutenção das Comunidades Quilombolas  
Descrição: Manutenção das Comunidades Quilombolas.  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2025: 1  
Valor total: 29.000,00

---

Ação.....: 2130 - Manutenção e Func. do Centro de Referência Espec. de Assistência Social - CREAS  
Descrição: Manutenção e Func. do Centro de Referência Espec. de Assistência Social -



CREAS.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 430.000,00

Ação.....: 2132 - Manutenção e Funcionamento do Cadastro Único  
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Cadastro Único.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 51.000,00

Ação.....: 2133 - Manutenção do Benefício de Prestação Continuada - BPC  
Descrição: Manutenção do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 31.000,00

Ação.....: 2134 - Manutenção e Func.do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
Descrição: Manutenção e Func.do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 69.000,00

Ação.....: 2135 - Manutenção e Funcionamento do IGD-SUAS  
Descrição: Manutenção e Funcionamento do IGD-SUAS

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 59.000,00

Ação.....: 2136 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI  
Descrição: Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 71.000,00

Programa: 0083 - Gestão Administrativa  
Apoiar as ações da áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

Ação.....: 1040 - Construção de Centros Sociais  
Descrição: Construção de Centros Sociais.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 500.000,00



---

Púb.Municipal.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 310.000,00

---

Ação.....: 1103 - Aquisição de Imóveis  
Descrição: Aquisição de Imóveis.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 410.000,00

---

Subfunção: 274 - Previdência Especial

---

Programa: 0013 - Apoio Administrativo  
Apoiar as ações das áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

Ação.....: 1123 - Construção, Reforma e Ampliação do Prédio do Instituto de Previdência Social  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Prédio do Instituto de Previdência Social

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 210.000,00

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0004 - Administração Setorial  
Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento da Administração Setorial.

Ação.....: 2068 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Saúde.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 800.000,00

---

Programa: 0016 - Gestão Saúde  
Combater problemas relacionados a Gestão em Saúde.

Ação.....: 1074 - Aquisição de Equip. e Materiais Perm. p/ Enfren. da Emer. de Saúde Púb.COVID-19  
Descrição: Aquisição de Equip. e Materiais Perm. p/ Enfren. da Emer. de Saúde Púb.COVID-19.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 390.000,00

---







---

Descrição: Aquisição de Equip. e Materiais Perma. para o Cento de Atenção Psicos. - CAPS  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 23.000,00

---

Ação.....: 2088 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS  
Descrição: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 220.000,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0009 - Programa de Ações e Serviços de Saúde  
Combater problemas relacionados com os serviços de Atenção Básica.

---

Ação.....: 1062 - Aquisição e Materiais Permanentes para o Piso de Atenção Básica - PAB  
Descrição: Aquisição e Materiais Permanentes para o Piso Atenção Básica - PAB  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 410.000,00

---

Ação.....: 1063 - Aquisição e Materiais Permanentes para o Programa Saúde Bucal - PSB  
Descrição: Aquisição e Materiais Permanentes para o Programa Saúde Bucal - PSB  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 75.000,00

---

Ação.....: 2092 - Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio - TFD  
Descrição: Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio - TFD  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 700.000,00

---

Ação.....: 2093 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS  
Descrição: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 1.705.000,00

---

Ação.....: 2094 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF  
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 3.599.230,80

---





---

Descrição: Manutenção das Ações e Serviços de Saúde  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 395.000,00

---

Ação.....: 2205 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Laboratório de Prótese Dentária  
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades do Laboratório de Prótese Dentária.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 86.000,00

---

Ação.....: 2206 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Programa Saúde na Hora - PSH  
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades do Programa Saúde na Hora - PSH  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 499.000,00

---

Programa: 0016 - Gestão Saúde  
Combater problemas relacionados a Gestão em Saúde.

---

Ação.....: 2103 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 6.990.000,00

---

Programa: 0029 - Investimento na Saúde  
Investimento na Saúde.

---

Ação.....: 1060 - Construção, Reforma e Ampliação das Academias Livre de Saúde  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação das Academias Livre de Saúde  
Unidade de medida: Prédio Adquirido  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 490.000,00

---

Ação.....: 1064 - Construção, Reforma e/ou Ampliação do Hospital e Unidades Básicas de Saúde - UBS  
Descrição: Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS  
Unidade de medida: Unid.Reformadas  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 1.558.722,00

---

Ação.....: 1065 - Aquisição de Equipamentos, Móveis/Utensílios e Eletrodomésticos para UBS  
Descrição: Aquisição de Equipamentos, Móveis/Utensílios e Eletrodomésticos para UBS  
Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 290.000,00

---







---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	37.000,00

---

Ação.....: 2110 - Manutenção do Programa de Contrle das Zoonoses  
Descrição: Manutenção do Programa de Contrle das Zoonoses.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	55.000,00

---

Programa: 0018 - Vigilância em Saúde

Reduzir a morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, mediante a itensificação de ações de carater preventivo e curativo, levando em conta as diversidades locais e regionais, bem como os grupos ou segmentos populacionais mais expostos.

---

Ação.....: 1073 - Construção, Reforma e Ampliação do Prédio dos Agentes de Endemias - ECD  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação do Prédio dos Agentes de Endemias - ECD.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	300.000,00

---

Ação.....: 2107 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Prevenção de Doenças  
Descrição: Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Prevenção de Doenças.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	390.000,00

---

Função: 11 - Trabalho

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0008 - Suporte Administrativo

Apoiar as ações das áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

---

Ação.....: 2034 - Formação para Trabalho e Renda  
Descrição: Formação para Trabalho e Renda.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
	Valor total:	32.000,00

---

Subfunção: 333 - Empregabilidade

---

Programa: 0008 - Suporte Administrativo

---

Apoiar as ações das áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

---

Ação.....: 2051 - Cursos Profissionalizantes  
Descrição: Cursos Profissionalizantes

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 31.000,00

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0023 - Desenvolvimento da Rede de Ensino  
Desenvolvimento da Rede de Ensino.

Ação.....: 2158 - Manutenção do Planejamento Escolar  
Descrição: Manutenção do Planejamento Escolar.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 62.000,00

---

Programa: 0027 - Modernização e Organização da Gestão  
Modernização e Organização da Gestão.

Ação.....: 1042 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Sec. de Educação  
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

Unidade de medida: Equip.e Mater.Adquir

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Ação.....: 1043 - Construção, Reforma e/ou Ampliação da Secretaria de Educação  
Descrição: Construção, Reforma e/ou Ampliação da Secretaria de Educação.

Unidade de medida: Prédio Construído

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 230.000,00

---

Programa: 0044 - Esporte Escola  
Apoiar as ações do Esporte Escola.

Ação.....: 2195 - Artes Marciais nas Escolas  
Descrição: Artes Marciais nas Escolas.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 200.000,00

---



Programa: 0083 - Gestão Administrativa  
Apoiar as ações das áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

Ação.....: 2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 800.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0022 - Alimentação e Nutrição Escolar  
Alimentação e Nutrição Escolar.

Ação.....: 2080 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE  
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar/PNAE

Unidade de medida: Aluno beneficiado  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 1.241.757,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0008 - Suporte Administrativo  
Apoiar as ações das áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

Ação.....: 1055 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Man. e Desvol. de Ensino - MDE  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Man. e Desvol. do Ensino - MDE

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 340.000,00

Ação.....: 2081 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Ensino  
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Ensino.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 2.834.040,00

Programa: 0011 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos  
Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 2141 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos  
Descrição: Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

---

Unidade de medida: Treinamento  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 310.000,00

Programa: 0023 - Desenvolvimento da Rede de Ensino  
Desenvolvimento da Rede de Ensino.

---

Ação.....: 1053 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 3.144.790,00

---

Ação.....: 1085 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Unidades de Ensino  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Unidades de Ensino.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 708.679,50

---

Ação.....: 1086 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Rede de Ensino  
Descrição: Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Rede de Ensino.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 520.000,00

---

Ação.....: 1087 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Ensino Fundamental  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Ensino Fundamental.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 710.000,00

---

Ação.....: 1088 - Aquisição de Imóveis para o FUNDEB 30%  
Descrição: Aquisição de Imóveis para o FUNDEB 30%.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 320.000,00

---

Ação.....: 1098 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Fundo Municipal de Educação  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Fundo Municipal de Educação.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Ação.....: 1238 - Aquisição de Imóveis

---

Descrição: Aquisição de Imóveis.  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 146.000,00

---

Ação.....: 2082 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 490.000,00

---

Ação.....: 2142 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 70%  
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 70%.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 15.870.624,00

---

Ação.....: 2143 - Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%  
Descrição: Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 9.131.304,00

---

Ação.....: 2159 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Educação.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 230.000,00

---

Ação.....: 2160 - Manutenção da Política Educação  
Descrição: Manutenção da Política Educação.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Ação.....: 2196 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE  
Descrição: Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 4  
Valor total: 50.000,00

---

Programa: 0025 - Transporte Escolar  
Transporte Escolar.


---

Ação.....: 1054 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar-PNATE



---

Descrição:	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar-PNATE.		
	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2025:	4
		Valor total:	690.164,45
<hr/>			
Ação.....:	2083 - Manutenção do Transporte Escolar-PNATE		
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar-PNATE.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	736.166,75
<hr/>			
Ação.....:	2144 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - FUNDEB		
Descrição:	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - FUNDEB.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	910.000,00
<hr/>			
Programa: 0027 -	Modernização e Organização da Gestão Modernização e Organização da Gestão.		
<hr/>			
Ação.....:	1122 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - QSE		
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - QSE		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	42.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2000 - Manutenção e Funcionamento da Quota Salara Educação - QSE		
Descrição:	Manutenção e Funcionamento da Quota Salara Educação - QSE		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	36.000,00
<hr/>			
Programa: 0028 -	Bolsa de Estudo ao Estudante Carente Bolsa de Estudo ao Estudante Carente.		
<hr/>			
Ação.....:	2067 - Bolsa de Estudos para Alunos Baixa Renda do Município		
Descrição:	Bolsa de Estudos para Alunos Baixa Renda do Município.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	190.000,00
<hr/>			
Programa: 0031 -	Educação Física e Desportiva Educação Física e Desportiva.		
<hr/>			
Ação.....:	1056 - Construção, Ampliação, Recuperação de Quadra Complementar Esportiva		



---

Descrição: Construção, Ampliação, Recuperação de Quadra Complementar Esportiva  
Unidade de medida: Quadra(s) Construída      Quantidade 2025: 1  
Valor total: 708.510,00

Programa: 0038 - Avança Mais Alfabetização  
Avança Mais Alfabetização.

---

Ação.....: 2197 - Manutenção e Funcionamento do Programa Avança Mais Alfabetização  
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa Avança Mais Alfabetização.  
Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2025: 1  
Valor total: 50.000,00

Programa: 0039 - Educação Básica de Qualidade  
Educação Básica de Qualidade

---

Ação.....: 1224 - Aquisição de Equip.e Mobil.p/ Func. das Atividades do En. Fund.-VAAT 15%  
Descrição: Aquisição de Equip.e Mobil.p/ Func. das Atividades do En. Fund.-VAAT 15%.  
Unidade de medida: Equip.e Mater.Acquir      Quantidade 2025: 1  
Valor total: 600.000,00

---

Ação.....: 1229 - Obras de Construção, Ampliação e Reforma de Escolas da Educação Fundamental VAAT  
Descrição: Obras de Construção, Ampliação e Reforma de Escolas da Educação Fundamental VAAT.  
Unidade de medida: Projeto      Quantidade 2025: 5  
Valor total: 1.700.000,00

---

Ação.....: 2198 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 70%  
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 70%  
Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2025: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Ação.....: 2199 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 30%  
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 30%  
Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2025: 1  
Valor total: 1.800.000,00

---

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0023 - Desenvolvimento da Rede de Ensino





---

Descrição: Aquisição de Imóveis.  
Unidade de medida: Equipamento  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 155.000,00

---

Ação.....: 2084 - Manutenção do Ensino Infantil  
Descrição: Manutenção do Ensino Infantil.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 220.000,00

---

Ação.....: 2146 - Manutenção e Funcionamento de Creches  
Descrição: Manutenção e Funcionamento de Creches.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 3.898.675,00

---

Ação.....: 2147 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Pré-Escolar  
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Ensino Pré-Escolar.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 340.000,00

---

Ação.....: 2211 - Manutenção e Funcionamento da Educação Especial  
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Educação Especial.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 400.000,00

---

Programa: 0039 - Educação Básica de Qualidade  
Educação Básica de Qualidade

---

Ação.....: 1225 - Aquisição de Equip.e Mobil. p/ Func. das Ativ.da Educação Infantil VAAT 15%  
Descrição: Aquisição de Equip.e Mobil. p/ Func. das Ativ.da Educação Infantil VAAT 15%  
Unidade de medida: Equip.e Mater.Adquir  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 800.000,00

---

Ação.....: 1230 - Obras de Construção, Ampliação e Reforma de Escolas da Educação Infantil VAAT  
Descrição: Obras de Construção, Ampliação e Reforma de Escolas da Educação Infantil VAAT  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 4  
Valor total: 270.000,00

---

Ação.....: 2200 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil - VAAT 70%

---

Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil - VAAT 70%  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 450.000,00

---

Ação.....: 2201 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil - VAAT 30%  
Descrição: Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil - VAAT 30%  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 400.000,00

---

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

---

Programa: 0032 - Correção do Fluxo Escolar e Aceleração de Aprendizagem  
Correção do Fluxo Escolar e Aceleração de Aprendizagem.

---

Ação.....: 1090 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - FUNDEB EJA  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - FUNDEB EJA.  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 240.000,00

---

Ação.....: 2148 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos-EJA  
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos-EJA.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 290.000,00

---

Programa: 0067 - Assistência Educacional ao Jovem e Adultos  
Assistência Educacional ao Jovem e Adultos.

---

Ação.....: 1058 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Educação EJA  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Educação EJA.  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 41.000,00

---

Ação.....: 2085 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Descrição: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 310.000,00

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0066 - Festividades Culturais

---

Combater problemas com as Festividades do município.

---

Ação.....: 2166 - Aniversário da Cidade  
Descrição: Aniversário da Cidade.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 310.000,00

Programa: 0083 - Gestão Administrativa

Apoiar as ações da áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

---

Ação.....: 1050 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Sec. Mun. de Cultura e Turismo  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 230.000,00

Ação.....: 1051 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Departamento de Assun. Religiosos  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Departamento de Assun. Religiosos.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 33.000,00

Ação.....: 1052 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Departamento de Turismo  
Descrição: Aquisição de Equipamento e Mobiliários para o Departamento de Turismo.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 26.000,00

Ação.....: 2023 - Manutenção do Conselho Municipal de Cultura  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Cultura.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 2075 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura e Turismo  
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura e Turismo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 390.000,00

---

Ação.....: 2076 - Manutenção do Departamento de Assuntos Reliosos



---

Descrição: Manutenção do Departamento de Assuntos Religiosos.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 220.000,00

---

Ação.....: 2077 - Manutenção do Departamento de Turismo  
Descrição: Manutenção do Departamento de Turismo.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 195.000,00

---

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

---

Programa: 0008 - Suporte Administrativo  
Apoiar as ações das áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

---

Ação.....: 2078 - Manutenção Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico  
Descrição: Manutenção Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 53.000,00

---

Programa: 0034 - Apoio Cultural  
Apoio Cultural

---

Ação.....: 1110 - Construção, Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal.  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 400.000,00

---

Ação.....: 1111 - Construção, Reforma e/ou Ampliação dos Pontos Turísticos da Cidade  
Descrição: Construção, Reforma e/ou Ampliação dos Pontos Turísticos da Cidade.  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 36.000,00

---

Ação.....: 2168 - Incentivo aos Grupos Juninos  
Descrição: Incentivo aos Grupos Juninos.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 52.000,00

---

Ação.....: 2169 - Caravana das Artes

---

---

Descrição: Incentivo aos Grupos Juninos.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 33.000,00

---

Ação.....: 2170 - Apoio aos Festejos Municipais  
Descrição: Apoio aos Festejos Municipais.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 52.000,00

---

Ação.....: 2171 - Festividades Municipais de Todos os Seguintos  
Descrição: Festividades Municipais de Todos os Seguintos.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 53.000,00

---

Ação.....: 2172 - Manutenção e Funcionamento da Biblioteca Municipal  
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Biblioteca Municipal.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 190.000,00

---

Ação.....: 2173 - Manutenção dos Pontos Turísticos da Cidade  
Descrição: Manutenção dos Pontos Turísticos da Cidade.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 46.000,00

---

Ação.....: 2174 - Incentivo a Diversidade Religiosa Municipal  
Descrição: Incentivo a Diversidade Religiosa Municipal.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 51.000,00

---

Programa: 0066 - Festividades Culturais  
Combater problemas com as Festividades do município.

---

Ação.....: 1109 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ a Casa da Cultura  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ a Casa da Cultura.  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 30.000,00

---

Ação.....: 2167 - Manutenção e Funcionamento da Casa da Cultura

---

---

Descrição: Manutenção e Funcionamento da Casa da Cultura.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 36.000,00

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0013 - Apoio Administrativo

Apoiar as ações das áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

---

Ação.....: 2079 - Difusão da Promoção e Eventos e Programas Cultural  
Descrição: Difusão da Promoção e Eventos e Programas Cultural

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 69.000,00

---

Programa: 0034 - Apoio Cultural  
Apoio Cultural

---

Ação.....: 1113 - Construção, Reforma e Ampliação da Escola de Música  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação da Escola de Música.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 36.000,00

---

Ação.....: 1234 - Aquisição de Equip. Materiais Permanentes, p/ Oficinas Culturais  
Descrição: Aquisição de Equip. Materiais Permanentes, p/ Oficinas Culturais.

Unidade de medida: Equipamento

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 49.000,00

---

Ação.....: 2175 - Incentivo aos retiros Religiosos  
Descrição: Incentivo aos retiros Religiosos.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 51.000,00

---

Ação.....: 2188 - Manutenção e Funcionamento da Escola de Música  
Descrição: Manutenção e Funcionamento da Escola de Música.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 43.000,00

---

Ação.....: 2189 - Formações Culturais

---



---

Descrição: Formações Culturais.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 23.000,00

---

Ação.....: 2190 - Manutenção das Oficinas Culturais  
Descrição: Manutenção das Oficinas Culturais.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 41.000,00

---

Ação.....: 2191 - Feiras de Artesanato  
Descrição: Feiras de Artesanato.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 20.000,00

---

Ação.....: 2192 - Manutenção da Sexta-Feira da Cultura  
Descrição: Manutenção da Sexta-Feira da Cultura.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 21.000,00

---

Ação.....: 2193 - Treinamento e Capacitação de Gestão Cultural  
Descrição: Treinamento e Capacitação de Gestão Cultural.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 19.000,00

---

Ação.....: 2194 - Incentivo ao Teatro Municipal  
Descrição: Incentivo ao Teatro Municipal.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 26.000,00

---

Programa: 0035 - Incentivo aos Artistas Locais  
Incentivo aos Artistas Locais

---

Ação.....: 2178 - Ações Emergenciais. Destinadas aos Artistas  
Descrição: Ações Emergenciais. Destinadas aos Artistas da Municipalidade.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Programa: 0045 - Atividades Socioculturais



---

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025: 1 Valor total: 300.000,00
Ação.....: 2177 - Semana Santa Descrição: Semana Santa.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025: 1 Valor total: 43.000,00
Ação.....: 2180 - São João Municipal Descrição: São João Municipal.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025: 1 Valor total: 300.000,00
Ação.....: 2181 - Cantada Natalina Descrição: Cantada Natalina.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025: 1 Valor total: 34.000,00
Ação.....: 2182 - Réveillon Descrição: Réveillon .		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025: 1 Valor total: 310.000,00
Ação.....: 2183 - Cinema nos Bairros Descrição: Cinema nos Bairros.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025: 1 Valor total: 39.000,00
Ação.....: 2184 - Biblioteca da Praça Descrição: Biblioteca da Praça.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025: 1 Valor total: 24.000,00
Ação.....: 2185 - Incentivo aos Movimentos Culturais Descrição: Incentivo aos Movimentos Culturais		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025: 1 Valor total: 35.000,00

---



---

Ação.....: 2186 - Biblioteca Movei  
Descrição: Biblioteca Movei

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 23.000,00

---

Ação.....: 2187 - Manutenção da Diversidade Cultural  
Descrição: Manutenção da Diversidade Cultural.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 26.000,00

---

Função: 14 - Direito da Cidadania

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0004 - Administração Setorial

Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento da Administração Setorial.

---

Ação.....: 2139 - Manutenção de Direitos Humanos e Cidadania  
Descrição: Manutenção de Direitos Humanos e Cidadania.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 83.000,00

---

Programa: 0083 - Gestão Administrativa

Apoiar as ações da áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

---

Ação.....: 2024 - Manutenção do Conselho Municipal das Cidades  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal das Cidades.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 29.000,00

---

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

---

Programa: 0043 - Apoio Integral as Mulheres Vítimas de Violência Domésticas  
Apoios Integral as Mulheres Vítimas de Violência Domésticas

---

Ação.....: 1240 - Aquisição de Equip.e Material Permanente p/o Fundo Mun.dos Direitos das Mulheres  
Descrição: Aquisição de Equip.e Material Permanente p/o Fundo Mun.dos Direitos das

Mulheres.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 4  
Valor total: 65.000,00

Ação.....: 2207 - Manutenção e Func. do Programa de Apoio as Mulheres Vítimas de Viol. Domésticas  
Descrição: Manutenção e Funcionamento do Programa de Apoio as Mulheres Vítimas de Violência Domésticas.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 4  
Valor total: 710.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0058 - Sistema de Abastecimento D'Agua  
Atender a demanda do Sistema de Abastecimento D'Agua

Ação.....: 2049 - Manutenção de Poços e Açudes  
Descrição: Manutenção de Poços e Açudes.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 250.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Administração Setorial  
Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento da Administração Setorial.

Ação.....: 1026 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Sec. de Infraestrutura  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Sec. de Infraestrutura.

Unidade de medida: Equipamento  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 253.000,00

Ação.....: 2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 5.276.163,20

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0030 - Estradas Vicinais





---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0013 - Apoio Administrativo  
Apoiar as ações das áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

---

Ação.....: 1027 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios  
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios.

Unidade de medida: Prédio  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 710.000,00

---

Ação.....: 1030 - Aquisição de Imóvel  
Descrição: Aquisição de Imóvel.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 340.000,00

---

Programa: 0033 - Serviços de Utilidade Pública  
Garantir a Eficiência da Infraestrutura Básica da População.

---

Ação.....: 1032 - Construção e Ampliação de Cemitérios  
Descrição: Construção e Ampliação de Cemitérios.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Ação.....: 2056 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins  
Descrição: Manutenção de Praças, Parques e Jardins.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 62.000,00

---

Função: 16 - Habitação

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0010 - Supervisão e Coordenação  
Supervisão e Coordenação.

---

Ação.....: 2025 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 29.000,00

Programa: 0019 - Habitação de Interesse Popular  
Habitação de Interesse Popular.

Ação.....: 1095 - Aquisição de Equip. e Mat. Perma. p/ o Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social  
Descrição: Aquisição de Equip. e Mat. Perma. p/ o Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social.

Unidade de medida: Equipamento

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 190.000,00

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0019 - Habitação de Interesse Popular  
Habitação de Interesse Popular.

Ação.....: 1091 - Construção Reforma e Ampliação de Casas Populares na Zona Rural  
Descrição: Construção Reforma e Ampliação de Casas Populares na Zona Rural.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 350.000,00

Ação.....: 1093 - Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares na Zona Rural  
Descrição: Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares na Zona Rural.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 300.000,00

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0019 - Habitação de Interesse Popular  
Habitação de Interesse Popular.

Ação.....: 1033 - Melhorias e Construção de Habitações Populares  
Descrição: Melhorias e Construção de Habitações Populares

Unidade de medida: Casas popul.Construi

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 430.000,00

Ação.....: 1092 - Construção Reforma e Ampliação de Casas Populares na Zona Urbana

---

Descrição: Construção Reforma e Ampliação de Casas Populares na Zona Urbana.  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Ação.....: 1094 - Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares na Zona Urbana  
Descrição: Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares na Zona Urbana  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Ação.....: 1232 - Aquisição de Imóveis  
Descrição: Aquisição de Imóveis.  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 85.000,00

---

Ação.....: 1233 - Aquisição de Equip. Materiais Permanentes p/ o Fundo de Interesse Social  
Descrição: Aquisição de Equip. Materiais Permanentes p/ o Fundo de Interesse Social.  
Unidade de medida: Equipamento  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 86.000,00

---

Ação.....: 2150 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0013 - Apoio Administrativo  
Apoiar as ações das áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.

---

Ação.....: 1100 - Construção, Reformas de Obras Públicas  
Descrição: Construção, Reformas de Obras Públicas.  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 330.000,00

---

Ação.....: 1101 - Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes p/ o Fundo Mun. de Sanea Básico

---





---

Combater o Problema de Saneamento Básico.

---

Ação.....: 1105 - Construção, Reforma e Apliação de Poços Artesianos na Zona Rural  
Descrição: Construção, Reforma e Apliação de Poços Artesianos na Zona Rural.

Unidade de medida: Poços  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 400.000,00

Programa: 0058 - Sistema de Abastecimento D'Água  
Atender a demanda do Sistema de Abastecimento D'Água

---

Ação.....: 1034 - Construção de Poços Artesianos  
Descrição: Construção de Poços Artesianos.

Unidade de medida: Poços  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 1.417.020,00

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0021 - Saneamento Básico  
Combater o Problema de Saneamento Básico.

---

Ação.....: 1106 - Construção, Reforma e Ampliação das Estações de Tratamento  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação das Estações de Tratamento.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 370.000,00

---

Ação.....: 1242 - Construção/Reforma/Ampliação de Aterro Sanitário  
Descrição: Construção/Reforma/Ampliação de Aterro Sanitário

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 11.000.000,00

---

Ação.....: 1244 - Construção/Reforma/Ampliação de Matadouro Público Municipal  
Descrição: Construção/Reforma/Ampliação de Matadouro Público Municipal

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 4.000.000,00

---

Ação.....: 2210 - Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário  
Descrição: Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 60.000,00

---





---

Atender a demanda do Sistema de Abastecimento D'Água

---

Ação.....: 1020 - Construção de Poços, Açudes e Assemelhados  
Descrição: Construção de Poços, Açudes e Assemelhados

Unidade de medida: Poços  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 520.000,00

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0002 - Desenvolvimento Ambiental

Garantir o planejamento e implementação da política ambiental do município e a manutenção das ações relacionadas ao meio ambiente.

---

Ação.....: 1018 - Construção, Reforma, Ampl. e Equip. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Descrição: Construção, Reforma, Ampl. e Equip. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 46.000,00

---

Ação.....: 1097 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Fundo de Meio Ambiente  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Fundo de Meio Ambiente.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Ação.....: 2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente  
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 390.000,00

---

Ação.....: 2152 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 280.000,00

---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

---

Programa: 0002 - Desenvolvimento Ambiental

Garantir o planejamento e implementação da política ambiental do município e a manutenção das ações relacionadas ao meio ambiente.



---

Descrição: Construção da Usina de Reciclagem  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 436.000,00

---

Ação.....: 2048 - Manutenção da Coleta, Tratamento e Dest. Final Res. Sólidos  
Descrição: Manutenção da Coleta, Tratamento e Dest. Final Res. Sólidos.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 53.000,00

---

Programa: 0053 - Controle e Avaliação Meio Ambiente  
Combater problemas com a população do Meio-Ambiente.

---

Ação.....: 2027 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 29.000,00

---

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

---

Programa: 0002 - Desenvolvimento Ambiental  
Garantir o planejamento e implementação da política ambiental do município e a manutenção das ações relacionadas ao meio ambiente.

---

Ação.....: 1119 - Equip. e material permanente para Combate a Seca, Enchentes e Desabrigados  
Descrição: Equip. e material permanente para Combate a Seca, Enchentes e Desabrigados  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 410.000,00

---

Ação.....: 2157 - Manutenção do Combate aos Impactos da Seca, Enchentes e Desabrigados  
Descrição: Combates aos Impactos da Seca, Enchentes e Desabrigados.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2025: 1  
Valor total: 580.000,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0013 - Apoio Administrativo













Descrição:	Bolsa Atleta.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	130.000,00
Subfunção: 813 - Lazer			
Programa: 0044 - Esporte Escola Apoiar as ações do Esporte Escola.			
Ação.....:	2053 - Promoção Esportiva		
Descrição:	Promoção Esportiva.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	260.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna			
Programa: 0051 - Serviço da Dívida Interna Esta ação objetiva de forma centralizada, o controle das operações especiais de apropriação de encargos e amortização da dívida fundada do município.			
Ação.....:	2036 - Amortização da Dívida		
Descrição:	Amortização da Dívida		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	780.000,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Programa: 0013 - Apoio Administrativo Apoiar as ações das áreas administrativas para o avanço da Gestão Municipal.			
Ação.....:	2037 - Contribuição Tributárias e Contribuintivas		
Descrição:	Contribuição Tributárias e Contribuintivas.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2025:	1
		Valor total:	640.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2025	186.851.714,90

---

Órgão: 90 - Reserva de Contingência

---

Função: 99 - Reserva de Contingência

---

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

---

Programa: 9999 - Reserva de Contingência  
Reserva de Contingência.

---

Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência  
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: %

Quantidade 2025: 1  
Valor total: 450.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2025 450.000,00

---

---

TOTAL GERAL..... Valor 2025 190.959.314,90

---